

-----**ACTA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO 2001:**

-----No dia 21 de Dezembro do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Drª Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----**FALTAS:** O Senhor Vereador Dr. Luís Afonso, informou que não podia estar presente por motivos de ordem profissional.

-----Deliberado, por unanimidade dos membros presentes justificar a referida falta.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**VEDAÇÃO DE UM MURO NUM TERRENO SITO NA QUINTA DE PALHARES:** - Na sequência da deliberação, tomada na reunião ordinária do dia 12 de Novembro último, a Sra. Vereadora Drª. Dina Macias, chamou a atenção para a construção do respectivo muro, que está a ser efectuado para além do limite do terreno em causa.

-----O Senhor Presidente informou que vai dar conhecimento aos Serviços respectivos para verificação da implantação do mesmo.

-----**EXECUTIVO:** - Sendo esta a última reunião que este Executivo leva a efeito, a Sra. Vereadora Dr.ª Dina Macias e Sr. Vereador Dr. Luís Silvestre, agradeceram a forma cordial como sempre foram tratados na Câmara Municipal, nomeadamente pelo Sr. Presidente e todo o Pessoal. .

-----O Sr. Presidente agradeceu aos Srs. Vereadores, todo o empenhamento manifestado no âmbito das políticas municipais, contribuindo assim para o engrandecimento da Instituição, o desenvolvimento do Concelho e o reforço do poder autárquico.

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2001:-**

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Despacho Normativo n.º 45/2001, de 4 de Dezembro**, que estabelece normas relativas ao rápido conhecimento e difusão dos resultados da eleição dos órgãos das autarquias locais.

-----**Despacho conjunto n.º 1052/2001, de 5 de Dezembro** – O Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, aprova o regime de protecção contra riscos de incêndio em estabelecimentos

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

comerciais, prevendo um conjunto de sanções pelo não cumprimento das medidas de segurança, por razões imputáveis à entidade responsável pelo estabelecimento – fixação da distribuição do montante da coima.

-----**Aviso n. 9319/2001 (2.ª série) –AP , de 7 de Dezembro** – Deliberação de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Bragança – UOPGII e fixação do prazo para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos dos artigos 74.º, n.º1, e 77.º, n.º2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

-----Tomado conhecimento

-----**ÉPOCA NATALÍCIA – TOLERÂNCIA DE PONTO:**.....

-----Atendendo à Época Natalícia, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto aos Funcionários e Agentes desta Câmara Municipal, no próximo dia 31 de Dezembro.....

-----**PROCESSO DISCIPLINAR N.º 3 DE 2001, ARGUIDO: JOÃO DE BRITO MOREIRA NETO, CHEFE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:-** Presente o relatório final da Instrutora e respectivo Processo Disciplinar, para decisão, nos termos do n.º 3 , do art.º 65.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

-----Após análise e discussão, e depois de se proceder à votação por escrutínio secreto, foi deliberado, com 4 votos a favor e 2 votos contra, arquivar o referido processo nos termos propostos.

-----**INDEMNIZAÇÕES POR PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS:**.....

-----**APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL EMPRESARIAL - RURAL SEGUROS – NÃO ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS:** Acompanhados de parecer jurídico e que se a seguir se transcreve, pelo Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo, foram presentes os processos a seguir mencionados, relativamente a diversos acidentes ocorridos na via pública:

-----Processo n.º 21000027 de Tubonordeste; no valor de 80.519\$00 € 402

-----Processo n.º 21000028 de Orlando Manuel Padrão; no valor de 28.500\$00 € 142,16

-----Processo n.º 20000390 de António Manuel Pinheiro Guerra; no valor de

----- 28.500\$00 € 142,16

-----Processo n.º 20000391 de Luís Eduardo Gomes; no valor de 82.466\$00 € 411,34

-----Processo n.º 21000059, de António Alberto Martins; no valor de 64.451\$00 € 321,48

-----Processo n.º 21000060, de Fernando Jorge Martins Correia; no valor de 58.905\$00 € 294

-----Processo n.º 2001.06.07 de Acácio Varela Ferreira; no valor de 131.990\$00 € 658,37

-----TOTAL.....506.890\$00 € 2.528,36

-----**Parecer Jurídico:**

-----**“Assunto:** Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - Rural Seguros – Não aceitação de responsabilidades

-----Danos Materiais causados a terceiros – Tubonordeste, Ldª; Orlando Manuel Padrão; António Manuel Pinheiro Guerra; Luís Eduardo Gomes; António Alberto Martins; Fernando Jorge Martins Correia e Acácio Varela Ferreira.

-----I - Dos Factos Constam

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----Nota: A ordem do relato dos infra factos obedece à informação prestada pelos serviços da D.D.A. desta Câmara Municipal, cfr. Doc. 1.

-----1º Em 15.01.2001, é remetido pela Firma Tubonordeste, Ldª, um requerimento a participar da ocorrência de um sinistro ocorrido em 12. 01.2001, mais precisamente junto à rotunda do Alto das Cantarias, envolvendo uma viatura da referida firma, a qual veio a cair num buraco aí existente, sofrendo danos numa das jantes e pneu, no montante de 80.519\$00.

-----Em 19.01.2001, é remetido pela Divisão de Defesa do Ambiente, desta Câmara Municipal, adiante designada abreviadamente de D.D.A, o ofício n.º 632, participando o mencionado acidente à Companhia de Seguros - Rural Seguros - a qual em 12.02.2001, invocando as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) *alega que* o dano resultante do acidente não está garantido, *uma vez que foi* resultante da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização, declinando assim a assunção do pagamento de qualquer indemnização, vide doc. 2;.....

-----2º Em 09.01.2001, pelo Sr.º Orlando Manuel Padrão, é apresentado um requerimento, relatando neste o sinistro ocorrido em 05.01.2001, em Frente à Escola Secundária Emídio Garcia, mais propriamente junto ao portão principal, existindo aí uma vala na via com alguma profundidade, não sinalizada, quando o próprio circulava com a sua viatura, o que provocou o rebentamento do pneu da frente e dois rasgos no pneu de trás do mesmo lado esquerdo, prejuízos estes valorizados em 28.500\$00, cfr. orçamento apresentado.

-----Em 19.01.2001, a D.D.A. através do ofício n.º 636, participa o referido acidente à Companhia de Seguros - Rural Seguros - vindo esta em 01.02.2001 , a invocar as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) *alegando que* o dano resultante do acidente não está garantido, *uma vez que foi resultante* da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização, declinando assim a assunção do pagamento de qualquer indemnização, vide doc. 3;.....

-----3º Em 12.12.2000, dão entrada nesta Câmara Municipal dois requerimentos, apresentados respectivamente pela Polícia de Segurança Pública e pela Sr.ª Maria da Conceição R. Veloso Gomes, relatando nestes dois sinistros ocorridos ambos no dia 30.11.2000, no arruamento em Vale d'Álvaro, na zona conhecida por Lameiro do Dias, traseiras da Adegas Cooperativas, provocados pelo levantamento de uma tampa de saneamento da conduta de águas pluviais, envolvendo as respectivas viaturas propriedade do Sr.º António Manuel Pinheiro Guerra, e do Sr.º Luís Eduardo Gomes, marido da ora requerente, o que originou na primeira das viaturas o embate com a roda esquerda na referida tampa, provocando o rebentamento do pneu e fractura da jante, resultando prejuízos no valor de 60.059\$00, cfr. orçamento apresentado a posteriori, sofrendo, a segunda das viaturas o embate na roda traseira, danificando completamente o pneu, a jante e partindo a embaladeira, prejuízos no montante de 82.466\$00, cfr. orçamento apresentado.

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----A D.D.A. pelos ofícios n.º 9392 e 9230, faz as duas participações dos sinistros, respectivamente em 19 e 13 de Dezembro de 2000, à Companhia de Seguros - Rural Seguros - vindo esta em 10.01.2001, em ambas as situações, a declinar a assunção do pagamento de qualquer indemnização, invocando as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) *alegando que* o dano resultante do acidente não está garantido, *uma vez que foi resultante* da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização, vide docs. 4 (1ª situação) e 5 (2ª situação);

-----4º Em 05.02.2001, através de um requerimento, o Sr.º António Alberto Martins, vem junto desta Câmara Municipal, participar o acidente ocorrido em 04.02.2001, envolvendo a viatura de sua propriedade, quando ele próprio circulava junto ao Bairro Vale Chourido, passando por cima de uma tampa de saneamento, a mesma estaria fora do lugar, o que veio a originar o rebentamento de um pneu e a danificação da jante, prejuízos estes apurados em 64.451\$00, cfr. orçamento apresentado. Pela D.D.A. em 19.02.2001, é remetido o ofício n.º 1726 a participar, a ocorrência do referido acidente, à Companhia de Seguros - Rural Seguros - a qual em 02.03.2001, invocando as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) *alega que* o dano resultante do acidente não está garantido, *uma vez que foi* resultante da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização, declinando assim a assunção do pagamento de qualquer indemnização, vide doc. 6;

-----5º Em 22.01.2001 é apresentado pelo Sr.º Fernando Martins Tomé Correia, um requerimento a dar conhecimento do sinistro que teve lugar no dia 11.01.2001, quando o requerente na sua deslocação habitual para sua casa, no sentido Bragança – Donai, veio a sofrer alguns danos na sua viatura automóvel, nomeadamente nas duas jantes do lado direito, pneu e amortecedor da frente do mesmo lado, cuja causa, estaria na existência de um buraco na estrada proveniente das obras da passagem da conduta de água, danos valorizados no montante de 58.905\$00, cfr. orçamento apresentado;

-----Pelos serviços competentes da D.D.A. em 19.02.2001, é enviado o ofício n.º 1726, a participar o citado sinistro à Companhia de Seguros - Rural Seguros - a qual em 02.03.2001, invocando as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) *alega que* o dano resultante do acidente não está garantido, *uma vez que foi* resultante da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização, declinando assim a assunção do pagamento de qualquer indemnização, vide doc. 7;

-----6º Concluindo-se com a reclamação de acidente, participada em 29.05.2001 pelo Sr.º Acácio Varela Ferreira, na qual relata o acidente ocorrido em 26.05.2001, envolvendo o veículo de sua propriedade, quando conduzido pelo próprio na rua entre os armazéns Francisco Marcolino & C.ª Lda e o cruzamento da Rua de Vale d'Álvaro, ao passar por cima de uma tampa de saneamento,

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

devido à sua deficiente colocação a mesma foi projectada contra o lastro do referido veículo, provocando-lhe prejuízos avaliados em 131.990\$00, cfr. orçamento apresentado.

-----Em 07.06.2001 pela D.D.A. é feita a participação do referido acidente, através do ofício n.º 4787, à Companhia de Seguros - Rural Seguros - a qual em 15.06.2001, dá conhecimento aqueles serviços que o Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil celebrado entre a Câmara Municipal e a visada Companhia de Seguros tinha sido objecto de anulação a partir do dia 01.03.2001, vide doc. 8. -----

-----II - Cumpre pois emitir parecer

-----Procedendo-se à apreciação jurídica do assunto inserto em epígrafe, diz-se o seguinte:

-----Sobre a situação descrita no supra ponto 6º não se levantam dúvidas, que competirá à Câmara Municipal proceder à reparação dos prejuízos sofridos pelo Sr.º Acácio Varela Ferreira, avaliados em 131.990\$00, cfr. orçamento apresentado, em virtude do Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil celebrado entre a Câmara Municipal e a Companhia de Seguros – Rural Seguros - ter sido objecto de anulação a partir do dia 01.03.2001, auscultado ainda o serviço do aprovisionamento desta autarquia, foi-me transmitido que à data da ocorrência do visado acidente, estaria a decorrer o respectivo concurso público para adjudicação do Contrato de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, reiterando-se assim, a responsabilidade desta Câmara Municipal em proceder à reparação dos prejuízos sofridos pelo ora requerente.

-----Dúvidas levantam-se contudo, relativamente às situações descritas de 1º a 5º, nomeadamente, quando a Companhia de Seguros – Rural Seguros – vem a declinar, em todas as situações relatadas, a assunção do pagamento de qualquer indemnização, invocando as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) *alegando que* o dano resultante do acidente não está garantido, *uma vez que foi resultante* da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização.

-----Perante tal argumento, contra – argumenta-se com a finalidade da celebração da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Empresarial, envolvendo a Câmara Municipal de Bragança como segurado e a Rural Seguros como seguradora.....

-----No contrato de seguro em causa, a Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de segurado vem a transferir para a Rural Seguros, na qualidade de seguradora, a sua responsabilidade civil pelos riscos e danos derivados do exercício da sua actividade como Autarquia, negociação esta que traduz um recorte individualizado e ajustado à vontade concreta e efectiva dos contraentes visados.....

-----Neste sentido, entende-se, salvo melhor opinião, que as situações sub judice, se enquadram dentro do espírito do art. 1º n.º 1.1 da Apólice de Seguro acima referenciada , cfr. doc. 9, sinistros (acidentes) dos quais resultaram lesões materiais causadas acidentalmente a terceiros (ex.ºs levantamento de tampas de saneamento, vala e buraco existentes na rua pública) que nos induzem terem tido origem em causas de força maior,

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

associadas a circunstâncias fortuitas e invencíveis (fenómenos naturais produtores de danos, como é o caso de índices de pluviosidade anormais), que pela sua natureza são imprevisíveis e como tal objectivamente incontroláveis por parte dos serviços competentes desta Câmara Municipal.

-----No terminus, invoca-se, contrariamente ao entendimento dado pela Companhia de Seguros – Rural Seguros, que os danos ocorridos nas situações descritas de 1º a 5º, estarão cobertos pela garantia da Condição Especial 16 – art. 1º n.º 1.1, prevista pelas Condições Gerais da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Empresarial.....

-----III - Em conclusão.....

-----1 - Sobre a situação descrita no supra ponto 6º não se levantam dúvidas, que competirá à Câmara Municipal proceder à reparação dos prejuízos sofridos pelo Sr.º Acácio Varela Ferreira, avaliados em 131.990\$00, cfr. orçamento apresentado, em virtude do Contrato de Seguro de Responsabilidade Civil celebrado entre a Câmara Municipal e a Companhia de Seguros – Rural Seguros - ter sido objecto de anulação a partir do dia 01.03.2001 auscultado ainda o serviço do aprovisionamento desta autarquia, foi-me transmitido que à data da ocorrência do visado acidente, estaria a decorrer o respectivo concurso público para adjudicação do Contrato de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, reiterando-se assim, a responsabilidade desta Câmara Municipal em proceder à reparação dos prejuízos sofridos pelo ora requerente:

-----2 - Dúvidas levantam-se contudo, relativamente às situações descritas de 1º a 5º, nomeadamente, quando a Companhia de Seguros – Rural Seguros – vem a declinar, em todas as situações relatadas, a assunção do pagamento de qualquer indemnização, invocando as Condições Gerais do Contrato de Seguro, celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e aquela – Condição Especial 16 – Câmaras Municipais – art. 2º al. a) alegando que o dano resultante do acidente não está garantido, uma vez que foi resultante da violação de normas de prevenção e segurança, nomeadamente ausência de sinalização.

-----3 - A finalidade da celebração da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Empresarial, envolvendo a Câmara Municipal de Bragança como segurado e a Rural Seguros como seguradora foi transferir para esta Companhia de Seguros a responsabilidade civil pelos riscos e danos derivados do exercício da sua actividade como Autarquia, negociação esta que traduz um recorte individualizado e ajustado à vontade concreta e efectiva dos contraentes visados.....

-----4 – Neste sentido, entende-se, salvo melhor opinião, que as situações sub iudice, se enquadram dentro do espírito do art. 1º n.º 1.1 da Apólice de Seguro acima referenciada , cfr. doc. 23, sinistros (acidentes) dos quais resultaram lesões materiais causadas acidentalmente a terceiros (ex.ºs levantamento de tampas de saneamento, vala e buraco existentes na rua pública) que nos induzem terem tido origem em causas de força maior , associadas a circunstâncias fortuitas e invencíveis (fenómenos naturais produtores de danos, como é o caso de índices de pluviosidade anormais), que pela sua natureza são imprevisíveis e como tal objectivamente incontroláveis por parte dos serviços competentes desta Câmara Municipal.

-----5 - No terminus, invoca-se, contrariamente ao entendimento dado pela Companhia de Seguros – Rural Seguros - que os danos ocorridos nas situações descritas de 1º a 5º, estarão

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

cobertos pela garantia da Condição Especial 16 – art. 1º n.º 1.1, prevista pelas Condições Gerais da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Empresarial......

-----Após a análise e discussão da presente situação foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das indemnizações resultantes de danos materiais causados a terceiros, ou seja, a Câmara Municipal na qualidade de segurado procederá ao pagamento das referidas indemnizações e uma vez pagas, esta edilidade deverá reaver da Companhia de Seguros Rural Seguros na qualidade de seguradora, ao abrigo do direito de regresso as referidas quantias, vide Garantia da Condição Especial 16 – art. 1º 1.1. prevista pelas Condições Gerais da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Empresarial, designadamente, nas situações da Tubonordeste, Lda; Orlando Manuel Padrão; António Manuel Pinheiro Guerra; Luís Eduardo Gomes; António Alberto Martins; Fernando Jorge Martins Correia, ressalvando-se a situação de Acácio Varela Ferreira, que competirá a esta Câmara Municipal a assunção da responsabilidade na reparação dos prejuízos por ele sofridos.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:

-----Fábrica da Igreja de Santa Maria, para apoio nas obras de recuperação da Igreja.....

----- €3 740,98 – 750.000\$00.

-----Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana, para apoio da realização da festa de Natal.....€ 124,70 – 25.000\$00.

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir para a Junta de Freguesia de Samil, para apoio na instalação de um Parque Infantil€ 3 990,38 – 800.000\$00.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20.12.2001, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais:€ 96 667,12 - 19.380.017\$40.

-----Operações de Tesouraria: € 691 526,34 – 138.638.583\$50.

-----Tomado conhecimento

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**

-----**ATRIBUIÇÃO DE PASSE A CRIANÇA EM RISCO E ECONOMICAMENTE CARÊNCIADA:**

- Acompanhado de informação da Técnica Assessora de Acção Social, foi presente um requerimento de Maria Almerinda dos Anjos, residente no Bairro da Mãe d'Água, a solicitar transporte e isenção de pagamento do passe, a seu filho Diamantino Daniel Santos, criança em risco e economicamente carênciado, necessitando de apoio para ocupar, de forma útil, os tempos livres na Obra Padre Miguel, Instituição com sede no Bairro de S. Sebastião.

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar de acordo com a informação da Técnica Assessora de Acção Social.

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

-----**CEMITÉRIOS- PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA DE PAGAMENTO DE UM TERRENO:**

-----Devidamente informado pela Técnica Assessora de Acção Social e Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente foi presente o processo de ELISA AURORA AFONSO, a solicitar a redução da taxa de pagamento de um terreno no Cemitério Municipal, bem como, que a mesma redução seja paga em prestações, sendo o valor total do terreno de € 417,00 - 83.600\$00, que reduzido a metade, perfaz a importância de € 208,50 - 41.800\$00 e a pagar em 6 prestações será de € 35,75 - 6.966\$00 cada.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a redução da respectiva taxa, bem como autorizar que o seu pagamento seja efectuado em 6 prestações, de acordo com a informação da Técnica Assessora de Acção Social e nos termos dos n.ºs 3 e 5, do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças.....

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

-----**EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DA BRAGUINHA E RUA DE VALE D' ÁLVARO- AUTO DE MEDIÇÃO Nº1:**.....

-----Pelo Director de Departamento foi presente para ratificação, o Auto de Medição nº 1 da obra em epígrafe, no valor de 14.658.900\$00 (€ 73.118,28).

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o pagamento do referido auto.

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata e em cumprimento do estabelecido no artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**INDEMNIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS EM MORADIAS, PROVOCADOS COM A AVARIA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA:-** Pelo Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo, foi presente novamente o processo em epígrafe, com a informação de que a Companhia de Seguros vai assumir a sua responsabilidade pelos danos causados e proceder ao pagamento das indemnizações, pelo que se propõe a anulação da deliberação tomada em reunião ordinária de 26 de Novembro.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, anular a referida deliberação, ficando da responsabilidade da Seguradora Companhia Rural Seguros, o pagamento das respectivas indemnizações.

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A PORTUGAL TELECOM:** - Pela Divisão de Obras, foi presente o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança e a Portugal Telecom, com vista ao fornecimento de Cartografia Digital e que a seguir se transcreve:

-----**“PROTOCOLO**

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----Considerando que a Gestão dos Sistemas Urbanos, na sua vertente de ocupação do solo, redes de comunicação viária, de abastecimento, de telecomunicações, de energia eléctrica e de água, etc...., envolve actualmente um complexo conjunto de informações que, pela sua variedade, natureza e volume, é incompatível com a manipulação tradicional em suporte de papel;...

-----Considerando que os modernos instrumentos informáticos vieram revolucionar a gestão de informação, garantindo melhores condições de manipulação e actualização;.....

Considerando que os Municípios, as empresas e as entidades gestoras e operadoras de Serviços Urbanos, de interesse colectivo, são os agentes e utilizadores preferenciais da informação urbana, surgindo, pois, como os principais motores do seu desenvolvimento e os maiores interessados na implementação conjunta de Bases de Informação constituídas por referências geográficas e ficheiros de informação;.....

-----Considerando que neste campo da cartografia digital a cooperação entre a Câmara Municipal de Bragança e a PT Comunicações, S.A é muito importante;.....

-----Considerando o interesse das duas entidades – Câmara Municipal de Bragança e PT Comunicações- em constituir, e manter uma Base Cartográfica Comum relativamente à área do Concelho de Bragança;

-----É celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança, com sede em Forte S. João de Deus, 5301 – 902 Bragança entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680011897, neste acto representada pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designada por Câmara Municipal de Bragança, como primeira contraente, e a **PT Comunicações, S.A.**, com sede na Rua Andrade Corvo, nº 6, 1050-009 LISBOA, pessoa colectiva nº 504615947, neste acto representado pelo Engº Carlos Jorge Saião Maldonado Cordeiro, na qualidade de Director da PT Comunicações, S.A., adiante designada por PT COM, como segunda contraente, também designadas por entidades signatárias, o presente Protocolo de cedência de informação cartográfica e/ou alfanumérica do concelho de Bragança, (13 cartas existentes), para elaboração de uma base geográfica em formato digital de comum interesse para o concelho de Bragança, que se rege pelo seguinte articulado:.....

-----ARTICULADO

-----1º

----- (OBJECTO)

-----O presente Protocolo tem por objecto a definição do modo, faseamento, condições e obrigações da aquisição/constituição e manutenção de uma Base Cartográfica Comum em formato digital da área do Município de Bragança a ficar disponível para cada uma das entidades signatárias, num formato a indicar de acordo com as suas necessidades.

-----2º

----- (ÂMBITO)

-----1.O objecto do presente Protocolo é dividido em três fases :.....

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

- a)A primeira fase respeita à venda da informação cartográfica e/ou alfanumérica existente, do Concelho de Bragança, por parte da Câmara Municipal de Bragança à PT Comunicações.
- b)A segunda fase respeita à constituição da Base Cartográfica Específica que conterà a informação de natureza sectorial de cada entidade signatária
- c)A terceira fase respeita à actualização/manutenção da Base Cartográfica Comum relativa ao concelho de Bragança
- 3º
- (CONTEÚDO DA BASE CARTOGRÁFICA)
- 1.A Base Cartográfica Comum conterà a informação cartográfica (planimetria e altimetria) e alfanumérica.
- 2.A Base Cartográfica Específica conterà a informação de natureza sectorial interessando especificamente a cada entidade signatária.
- 4º
- (CUSTOS DE AQUISIÇÃO)
- 1.A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se a fornecer à PT Comunicações, S.A uma cópia em formato digital da cartografia de Base à escala 1:2000 , do concelho de Bragança pelo valor de €29.927,87; 6.000.000\$00(seis milhões escudos), com IVA incluído à taxa em vigor. ...
- 5º
- (PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA COMUM).....
- 1.A informação cartográfica relativa à Base Cartográfica Comum será propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Bragança
- 2.A Portugal Telecom, S. A. compromete-se a utilizar a informação cartográfica apenas para uso interno, nomeadamente, de trabalhos de projecto e traçados de infraestruturas ou produzir cartografia temática, desde que constitua elemento de análise no âmbito de estudos internos da PT Comunicações.....
- 3.Fica vedada quer a reprodução da cartografia, quer a venda ou cedência a qualquer entidade singular ou colectiva externa aos serviços da PT Comunicações.
- 4.Aquando de uma eventual actualização a propriedade da informação que daí resultar, poderá ser considerada das duas entidades na proporção do respectivo investimento.
- 6º
- (PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO ESPECÍFICA)
- 1.A informação relativa à Base Cartográfica Específica ou de natureza sectorial que vier a ser constituída, será propriedade exclusiva da entidade signatária a que respeite.
- 2.As entidades signatárias facultarão mutuamente a informação de natureza sectorial de que disponham, desde que para fins exclusivos de consulta.
- 3.A informação sectorial disponibilizada entre os signatários não poderá ser cedida a terceiros sem autorização expressa, por escrito, da entidade proprietária
- 7º

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

------(COOPERAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES SIGNATÁRIAS).....

-----1.As entidades signatárias empenham-se em prosseguir e intensificar a cooperação agora iniciada, na perspectiva de assegurar a articulação do planeamento, expansão e gestão das infraestruturas urbanas que estão atribuídas a cada uma, nomeadamente disponibilizando entre si a informação de natureza sectorial, para fins exclusivos de consulta e na qual se inclui:

-----a) Traçados de redes de distribuição de água;

-----b) Traçados de redes de esgotos;.....

-----d) Traçados de infraestruturas de telecomunicações;.....

-----e) Planos Municipais de Ordenamento do Território ;.....

-----f) Informação referente aos loteamentos urbanos, obras de urbanização e obras particulares

-----2.A periodicidade da troca de informação referida no número 1 será proposta oportunamente pela Comissão de Acompanhamento e logo que constituída a Base Cartográfica Específica.....

-----8º

------(COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO)

-----1.Será criada uma Comissão de Acompanhamento das acções e dos trabalhos conducentes à constituição e manutenção da Base Cartográfica Comum, composta por um representante da Câmara Municipal de Bragança que presidirá, e um representante da PT Comunicações.

-----2.A Comissão atrás referida tem as atribuições constantes do presente Protocolo, competindo-lhe, designadamente, desenvolver mecanismos que conduzam à manutenção/actualização da informação cartográfica, bem como, emitir pareceres para suprimir situações omissas neste protocolo.

-----3.Os representantes serão nomeados por cada uma das entidades signatárias nos 30 dias seguintes à assinatura do presente Protocolo, mantendo-se a respectiva representatividade por todo o prazo de vigência deste Protocolo e das suas eventuais prorrogações, salvo o previsto no número seguinte.

-----4.As entidades signatárias podem substituir os seus representantes devendo, contudo, comunicar à outra signatária a substituição ocorrida.

-----5.A comunicação referida no número anterior deve ser feita por carta registada com aviso de recepção, a enviar no prazo de 10 dias a contar da substituição, para a outra signatária.....

-----9º

------(VIGÊNCIA).....

-----1.O presente Protocolo vigorará pelo prazo de três anos contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

-----2.Findo aquele período, e não tendo havido denúncia de qualquer das partes, o Protocolo considera-se sucessiva e automaticamente renovado por períodos de um ano.

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----3.A denúncia efectuar-se-á por meio de carta registada com aviso de recepção, a enviar, seis meses antes do termo do prazo, à outra signatária.

-----10º

----- (REVISÃO)

-----1.Durante a vigência do Protocolo poderão, por acordo entre as entidades signatárias, ser introduzidas alterações, as quais, após formalização, constituirão aditamentos ao presente Protocolo e dele farão parte integrante

-----11º

----- (REVOGAÇÃO)

-----1.O presente Protocolo poderá, ainda, ser objecto de revogação por mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas entidades signatária.

-----12º

----- (RESOLUÇÃO)

-----1.Qualquer das entidades signatárias poderá, nos termos gerais de direito, proceder à resolução do presente Protocolo quando se verifique ter havido da parte da outra signatária incumprimento de uma ou mais das obrigações dele decorrentes.

-----2.A resolução prevista neste artigo será efectuada por meio de carta registada com aviso de recepção, a enviar à outra signatária, na qual a entidade signatária que a invoque deverá fundamentar as disposições contratuais que considera violadas e os eventuais prejuízos sofridos em consequência do invocado incumprimento, bem como a data a partir da qual a resolução deverá produzir efeitos”

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo.

----- **CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E SISTEMA COMPLEMENTAR NA ÁREA RURAL DO CONCELHO – RECEPÇÃO DEFINITIVA:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “Em anexo auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe para homologação”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

----- **PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE – REDUÇÃO DE GARANTIA DO ADIANTAMENTO:-** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

----- “Propõe-se a redução da garantia bancária N/Ref. GRE 01126 do BNP Paribas, no valor de € 1 186203,95 (237.812.541\$00) para € 1 129 338,31 (226.412.003\$00), referente ao reembolso do adiantamento efectuado no auto de medição n.º 8 (medida 1.2 – rede e sistemas de transportes) e medida 1.3 – quantificação urbanística), no valor de € 8 691,76 (1.742.542\$00) e € 48 173,88 (9.657.996\$00), respectivamente”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LAJE DA COBERTURA DO TÚNEL POR SOLUÇÃO PRÉ FABRICADA:**- Pela Divisão de Obras, foi presente a seguinte informação:

----- “ Por anteriormente se ter entendido que a referida proposta não se encontrava suficientemente avaliada e informada, é agora presente o projecto de execução, devidamente detalhado da nova solução, o qual mereceu os pareceres favoráveis dos projectistas e fiscalização, juntos em anexo pelo que se propõe a aprovação da Câmara Municipal”:

-----**O Coordenador do projecto:** “ Relativamente à proposta de utilização de vigas pré fabricadas para a realização da laje de cobertura do túnel, proposta pelo empreiteiro, cumpre-nos comunicar o seguinte:

-----1 – O estudo de implantação das vigas apresentado pelo empreiteiro foi analisado com pormenor, tendo sofrido todos os acertos necessários por forma a poder-se considerar que esta solução construtiva não comportava alterações significativas que pudessem desvirtuar os princípios do projecto e a imagem final proposta.

-----2 – A análise dos exemplos já realizados que conhecemos onde foi utilizada este tipo de solução pré-fabricada, permitiu-nos concluir que a qualidade de acabamento das superfícies em betão aparente que é possível atingir, garante um aspecto final que poderá mesmo ser considerado de nível superior ao que poderíamos conseguir com uma solução tradicional de cofragem realizada “in situ”.

-----Assim somos de opinião que não existe nenhum inconveniente na utilização da solução alternativa proposta pelo empreiteiro”.

-----a) assinado – Arquitecto Carlos Prata.

-----**Gabinete de Estruturas e Geotecnia** :-“Em resposta à V. Carta re. C-21/01 de 17.12.2001 em que nos foi entregue o projecto de execução da variante da cobertura do túnel em solução pré-fabricada, o nosso parecer é o seguinte:

-----A solução apresentada respeita integralmente os pressupostos da solução estrutural de projecto, merecendo a nossa aprovação.

-----Apresenta ainda a vantagem dum melhor controle de qualidade pelo facto de o fabrico ser efectuado em unidade industrial com um betão de classe superior ao de solução de projecto (C35/45) garantindo ainda uma qualidade de acabamento de betão muito superior ao do betão “in situ”. Acresce ainda a vantagem de maior durabilidade do betão pelo facto de sendo pré-esforçado este estar permanentemente a trabalhar à compressão.

-----Esta solução não está condicionada às condições climatéricas (baixas temperaturas) que poderiam impedir a realização de algumas betonagens o que comprometeria o planeamento de execução da cobertura do túnel.

-----Recomenda-se no entanto os maiores cuidados com o transporte e colocação das vigas para evitar pequenas “feridas” que comprometeriam o aspecto final da obra.

-----Esta solução tem sido muito usada em situações como a presente e ainda nas obras de arte (pontes e viadutos), sendo uma solução que apesar de apresentar nomeadamente custos

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

superiores é adoptada pela sua facilidade de montagem e qualidade de acabamento e que neste aspecto será uma solução que merece o nosso acordo”.

-----a) assinado, José Vaz Pinto, (Eng.º.)

-----**“Fiscalização:-** No seguimento do parecer do projectista das estruturas (GEG – Eng.º. Vaz Pinto) somos pela presente a considerar que a solução da laje pré-esforçada, contemplada no projecto de execução entregue pelo Empreiteiro, merece a nossa aprovação.

-----De tal facto, e tal como refere o projectista, a solução pré-fabricada apresenta vantagens significativas, nomeadamente em termos de qualidade, segurança e prazo. Ao nível de custos, podendo ser à priori uma solução mais cara, ela não acarreta para o dono da obra qualquer custo extra relativamente à solução inicial, conforme proposta do Empreiteiro”.

-----a) assinado, Afaplan.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com 3 votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Superintendente Fernando Freixo e Dra. Sandra Afonso, 2 votos contra dos Senhores, Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr. Luís Silvestre e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr.ª Dina Macias.

-----O Senhor Vereador Dr. Luís Silvestre, fez a seguinte declaração de voto:

-----“ Voto contra, por ter sempre solicitado a avaliação dos custos, atendendo a que há alteração do material e uma redução no tempo de execução, informação essa, que não me foi fornecida.”

----- **PASSEIOS NOS BAIROS DA CIDADE – SUBSTITUIÇÃO DOS REFORÇOS DE GARANTIA** :- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“ Propõe-se a substituição dos reforços de garantia retidos, no valor de € 14 992,86 (3.005.799\$00), relativos aos autos de medição de 1 a 12, por garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos com o n.º. 91400041214820019 com o mesmo valor.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**Pelo Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, Substituto Legal do Sr. Presidente, foram proferidos o seguintes despachos, ao abrigo da alínea g), do n.º. 1, do art.º. 68.º., da Lei 169/99 de 18 de Setembro:**

----- **CONSTRUÇÃO DO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA:-** Autorização de pagamento do auto de medição n.º.1 no valor com IVA de € 5 229,07 (1.048.335\$00) à firma Conopul, Lda.

-----Despacho: “Aprovado conforme informação. Com conhecimento à reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO – ZONA SUL/POENTE:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 13, no valor com IVA de € 21 657,76 (4.341.992\$00) à firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda.

-----Despacho: “Aprovado conforme informação. Com conhecimento à reunião de Câmara”.

-----**EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO – ZONA NORTE /NASCENTE:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº.15 (Final), no valor com IVA de € 42.549,50 (8.530.409\$00), à firma Cisdouro, S.A.....

-----Despacho: "Aprovado conforme informação. Com conhecimento à reunião de Câmara".

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJOS DA ÁREA ENVOLVENTE:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 8 (medida 1.2 – Rede e sistemas de transportes) e (medida 1.3 - Qualificação urbanística), no valor com IVA de € 51 666,15 (10.358.133\$00) e de € 286 819,56 (57.502.159\$00) respectivamente, à empresa Somague, Engenharia, S.A.....

----- Despacho: "Aprovado conforme informação. Com conhecimento à reunião de Câmara".

-----**PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A SARZEDA E REBORDÃOS:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 1, no valor com IVA de € 34.566,69 (6.930.000\$00).

-----Despacho: "Aprovado conforme informação. Com conhecimento à reunião de Câmara".

-----**PASSEIOS NOS BAIROS DA CIDADE:-** Autorização da pagamento do auto de revisão de preços nº. 1, no valor com IVA de € 19.065,03 (3.822.196\$00), à firma Geogranitos, Lda.

-----Despacho: " Autorizado conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara".

-----**EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO BAIRRO DO PINHAL:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 2, no valor com IVA de € 40.880,33 (8.195.770\$00), à firma Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

-----Despacho :-"Aprovado conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara".

-----**EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. ABADE DE BAÇAL:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 2, no valor com IVA de € 12.140,35 (2.433.921\$00) à firma Elias santos Pinto, Filho, Lda.

-----Despacho:- "Aprovado conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara".

-----**EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. ABADE DE BAÇAL E OUTROS – PASSEIOS NA RUA DA BRAGUINHA E AV. DINASTIA DE BRAGANÇA:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº.1, no valor com IVA de € 33.176,22 (6.651.234\$00).

-----Despachos:- " Aprovado conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara.

----- **CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 1, no valor com IVA de € 89.441,44 (17.931.398\$00), ao Consórcio Empreiteiros Casais, S.A./Eusébios & Filhos, S.A.....

-----Despacho:- "Aprovado conforme informação. Conhecimento à reunião de Câmara".

-----Tomado conhecimento

-----**Pelo Sr. Vereador Dr. Luís Afonso, Substituto Legal do Sr. Presidente, foram proferidos o seguintes despachos, ao abrigo da alínea e), do nº. 1,do artº. 68º., da Lei 169/99 de 18 de Setembro:**

-----**ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS – ARRANJO DOS ESPAÇOS ENTRE OS EDIFÍCIOS DA URBANIZAÇÃO QUINTA DA BRAGUINHA – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:-** Pela

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

Comissão de Análise de propostas, referentes à empreitada em epígrafe, é presente o seguinte relatório:

----- **1 – Proposta Admitida**

----- Elias Santos Pinto, Filhos, Lda

----- **2 – Prazo de Execução**

----- **O prazo de execução da presente obra é, segundo o Caderno de Encargos 60 dias.**

----- A proposta aceite pela comissão de Abertura prevê uma duração de obra de 60 dias

----- **3 – Critérios de Avaliação de Propostas**

----- De acordo com os elementos patentes a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.

----- **3.1- Preço da Proposta**

----- O preço base segundo o programa de concurso é de 8.250.000\$00.

Concorrentes	Preço da Proposta	Preço corrigido
Elias Santos Pinto, Filho, Lda	9.818.000\$00	9.818.000\$00

----- De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte classificação final:

----- 1.º - Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

----- **4 – Proposta de Adjudicação**:

----- Propõe esta Comissão de Análise, que a adjudicação seja feita à concorrente **Elias Santos Pinto, Filho, Lda** pelo valor de 9.818.000\$00 + IVA (€ 48.971,98).

----- Despacho:- “Autorizado conforme informação da Divisão de Obras. Com conhecimento à reunião de Câmara.”

----- **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS NA RUA LUCIANO CORDEIRO NO BAIRRO DO PINHAL EM BRAGANÇA – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:-** Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º. 2, do artigo 101, do Decreto Lei n.º. 59/99 de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação sobre a intenção de adjudicação, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva ao concorrente Ribeiro & Gonçalves, Lda, pelo valor de € 27 069,76 - 5.427.000\$00 + IVA

----- Despacho: “Concordo, adjudique-se definitivamente. Com conhecimento à reunião de Câmara.”

----- Tomado conhecimento

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **LICENÇAS DE OBRAS- Apreciação e Reapreciação de Projectos:**

----- **ANTÓNIO CARLOS ALVES**, residente na Quinta de Arufe, Rebordainhos, apresentou requerimento em 10.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém, destinado a recolha de alfaias agrícolas, em Rebordainhos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pequeno armazém para recolha de alfaias agrícolas em espaço agrícola, mas fora de áreas classificadas de REN e RAN.

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM e viabilidade de construção. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**GERMANO & HUMBERTO LDA**, com sede em Oleirinhos - Meixedo, apresentou requerimento em 7.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém, destinado a recolha de alfaias agrícolas, em Oleirinhos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de alfaias agrícolas em zona de expansão por colmatação da aldeia de Oleirinhos. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBERTO AUGUSTO VAZ PRADA**, residente no Loteamento Novecentista, Lote – 14, em Bragança, apresentou requerimento em 23.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de habitação e comércio e/ou estabelecimento de restauração e bebidas, a levar a efeito no Lote-B, Loteamento junto ao Parque do Eixo Atlântico, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação, comércio, serviços e/ou estabelecimento de restauração e bebidas, junto ao Parque do Eixo Atlântico. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação ”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, residente no Bairro da Coxa, Rua Estado de São Paulo, em Bragança, apresentou requerimento em 30.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um canil, a levar a efeito na Zona do Vilar, Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de um canil, em terreno situado em zona agrícola, não abrangido pela R.E.N. ou R.A.N.. Não havendo inconvenientes, propõe-se a sua aprovação ”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CENTAL – CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL, LDA**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, lote – 129 em Bragança, apresentou requerimento em 22.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 259/93, do pavilhão sito na Zona Industrial de Bragança, Lote 129, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações interiores de um pavilhão na zona industrial, cujo projecto inicial fora aprovado em 10.01.1994. com as alterações

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação, no entanto o requerente deve ser notificado que aquando da entrega dos projectos de especialidade, deve entregar também um projecto de ventilação de emergência uma vez que foram criados compartimentos cegos, ou seja, sem qualquer abertura para o exterior, conforme estipula o n.º7 do art.10.º do Dec.-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JESUÍNO AUGUSTO CARVALHO CELAS**, residente na Estrada do Turismo, em Bragança, apresentou requerimento em 12.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 26/91, do complexo turístico sito em Cabeça Boa, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações ao projecto inicial de um complexo hoteleiro denominado “Estalagem Turismo” sito em Cabeça Boa – Bragança. Continua a cumprir todas as disposições regulamentares contidas nos Dec._lei n.º 167/97, de 4 de Junho e Dec.-Lei n.º168/97, do mesmo dia, assim como os respectivos Decretos Regulamentares n.º 36/97 e 38/97 de 25 de Setembro este com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º4/99, de 1 de Abril. Continua a satisfazer esteticamente. Possui parecer favorável do S.N.B. propõe-se a sua aprovação.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA OTÍLIA CARÇÃO MARTINS**, residente no Bairro da Previdência, Bloco-6, 5.º Drt.º, em Bragança, apresentou requerimento em 6.12.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 121/00, da construção de uma moradia, na Quinta da Trajinha, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto inicial de uma moradia situada fora do perímetro urbano, mas devidamente licenciada. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA ADELINA PODOENCE FALCÃO**, residente na Rua Álvaro Leite, lote – 43, em Bragança, apresentou requerimento em 8.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de um r/c a ourivesaria, de uma fracção do prédio sito na Av.ª João da Cruz, n.º46, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um r/c a ourivesaria, localizada na Av.ª João da Cruz em Bragança. Possui parecer favorável do S.N.B.. Possui autorização para a execução das obras por parte de 2/3 dos proprietários das fracções que compõem o edifício. Cumpre o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação ”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CERTIDÕES:**.....

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----**HERMINIO HUMBERTO AFONSO**, residente na Travessa do Cruzeiro, Bragança apresentou requerimento em, 22.11.01, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 5.032m² sita no Lugar de S. Lázaro, Freguesia de Santa Maria, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que, de acordo com o n.º5 do art.º 6.º do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, republicado e alterado pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 5032m², a confrontar de: Norte com Caminho Público; de Sul com Herminio Humberto Afonso, Nascente com Quinta de Pinheiro Manso – Escola Superior Agrária e de Poente com Herminio Humberto Afonso, a destacar do terreno com a área de 75000m², que no seu todo confronta de: Norte com Manuel Freire – Caminho Público; de Sul com Caminho Público, Nascente com João Moisés Rodrigues e de Poente com Maria Barrosola, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria, sob o artigo n.º416, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, na parcela destacada só poderá ser construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos e que na parcela restante se observe a área da unidade de cultura fixada pela lei geral para a respectiva região.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**AGOSTINHO & FILIPE, LDA**, com sede no Bairro de S. Tiago, Lote – 40, em Bragança, apresentou requerimento em, 7.12.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no loteamento Varandas do Sabor, Lote 12, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Maio, de 2000 e aditamento em 23 de Outubro de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 24 fracções (A a E; H a S; V a AB), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (AE a AF), destinadas a Actividade Comercial e/ou Serviços e/ou Estabelecimento de Restauração e Bebidas; 28 fracções (AG a BH), destinadas Habitação; 6 fracções (F,G,T,U, AC e AD) destinadas a lugar de Garagem ”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EMILIO FERNANDES ESTEVES**, com sede na Zona das Beatas, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.11.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Zona das Beatas, Lote D, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 25 de Outubro, de 1999 e aditamentos aprovados em 26 de Março, 23 de Abril e 8 de Outubro de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 17 fracções (B a R), destinadas a Garagem Individual; 20 fracções (S a AL), destinadas Habitação; 1 fracção (A) destinadas a armazém ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Pelo Senhor Vereador, Dr. Luís Afonso, em regime de substituição, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.12.13, 2001.11.21, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**

-----**DOMINGOS MOURA DOS SANTOS**, residente no Bairro de Santa Isabel, Rua Emídio Garcia, n.º15, apresentou requerimento em, 27.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 325/00, do edifício sito no loteamento Rainha Santa, Lote – 24, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento a um projecto de uma moradia em construção devidamente licenciada. O requerente pretende fazer algumas alterações ao projecto inicial, mantendo a cêrcea de construção. Continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Também continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.
Despacho: “Deferido.”.....

-----**ALFREDO PAULO DE VILA MOURA DOS SANTOS**, residente no Bairro de Santa Isabel, Rua Emídio Garcia, n.º15, apresentou requerimento em, 27.11.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 326/00, do edifício sito no loteamento Rainha Santa, Lote – 25, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento a um projecto de uma moradia em construção devidamente licenciada. O requerente pretende fazer algumas alterações ao projecto inicial, mantendo a cêrcea de construção. Continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Também continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.
Despacho: “Deferido.”.....

-----Tomado conhecimento

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**ANA SOFIA PEREIRA**, residente na Quinta de S. Lourenço, Bragança, apresentou requerimento em 8.11.01, a solicitar informação prévia para a adaptação da cave e do rés-do-chão do edifício sito em Quinta de S. Lourenço, a estabelecimento de restauração e bebidas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de adaptar a cave e o r/c de uma moradia a estabelecimento de restauração e bebidas. Não se vê qualquer inconveniente na sua adaptação desde que o projecto específico a apresentar para licenciamento, seja elaborado de acordo com a

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

legislação em vigor da qual se destaca, além dos D.L. e D.R. o quadro 2 do regulamento do PDM sobre lugares de estacionamento, quer para a habitação, quer para o estabelecimento que pretende instalar.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALVARO AUGUSTO FERNANDES**, residente em Gimonde, apresentou requerimento em 12.12.01, a solicitar informação prévia para a construção de uma moradia a levar a efeito em Gimonde, no Lugar das Covas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia. Não pode autorizar-se a sua construção uma vez que o terreno se situa em áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N. (art.º 4.º - Regime do 1.2 do Regulamento do PDM e art.º8.º - Princípio Geral do 1.1 do mesmo Regulamento.)”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**CARLOS ALBERTO TRINDADE RODRIGUES**, residente na Rua da Nogueira, n.º60, r/c, Drt.º, em Bragança, apresentou requerimento em 18.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita em Além do Rio, n.º82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para reconstrução de um imóvel destinado a habitação unifamiliar em Zona Histórica da Cidade de Bragança. Analisado o projecto de arquitectura que cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável. Propõe-se a sua aprovação devendo executar o beiral e varanda (gradeamento) de acordo com as características existentes utilizando o mesmo tipo de materiais, madeira e telha cerâmica de canudo ao tom natural, devendo estes condicionamentos serem transcritos no alvará de licença de obras. ”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ABÍLIO MANUEL MONTEIRO**, residente na Rua da Cidadela, n.º193, em Bragança, apresentou requerimento em 11.10.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º88/97, do edifício sito na Rua da Cidadela, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto inicial, aprovado, de reconstrução de um edifício de habitação sito na cidadela. O aditamento possui parecer desfavorável do IPPAR, cujas condicionantes irão ser dadas a conhecer ao requerente. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto. ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**CONSTRUÇÕES SUCESSO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Miguel Torga, 59, 1.º Esq.º, em Bragança, apresentou requerimento em 19.12.01, a solicitar que lhe seja alterada a propriedade horizontal, do prédio sito na Av.ª Sá Carneiro – Quinta de Sta Apolónia, Lote-7/8, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende alterar a propriedade horizontal no que se refere à utilização das fracções M e N localizada no rés-do-chão do edifício acima referido e considerando que: na memória descritiva do projecto aprovado na reunião de câmara de 26.6.2001 consta que as referidas fracções poderão ter a utilização de comércio e de estabelecimento de restauração e bebidas, o parecer da Divisão de Urbanismo não focou por lapso, restauração e bebidas. Por sua vez o requerente só na aprovação da propriedade horizontal é que verificou o lapso. Assim é de parecer desta Divisão de Urbanismo aprovar o projecto para que conste que as fracções M e N do rés-do-chão seja utilizado para comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas e respectivamente se aprove a propriedade horizontal de acordo com o requerido, devendo fazer-se também a respectiva alteração na licença de utilização. ”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**AVELINO AUGUSTO RODRIGUES**, na Rua Dr.º Carmona & Lima, n.º11, Bragança apresentou requerimento em, 12.12.01, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 310m2, sita em Vale de Álvaro, Rua Jaime Cortesão, Freguesia da Sé, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente solicita certidão em como a parcela com a área de 310m2, sita dentro do perímetro urbano, em Vale de Álvaro, na Rua Jaime Cortesão, que confronta de Norte com António Rodrigues Coelho, de Sul com Via Pública, de Nascente com Avelino Augusto Rodrigues e de Poente com Maria Emília Gonçalves Ferreira de Figueiredo Carmona, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo omissivo da freguesia da Sé – Bragança, com a área total de 620m2, que confronta de Norte com António Rodrigues Coelho, de Sul Com António Bernardino Afonso, de nascente com Estrada Nacional e de Poente com Maria Emília Gonçalves Ferreira de Figueiredo Carmona, obedece aos condicionalismos estabelecidos nos n.ºs 4 a 9 do art.º6.º, do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, republicado e alterado pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, , ou seja: cumpre cumulativamente as seguintes condições: a) – As parcelas resultantes do destacamento que confrontam com arruamento público; b) – A construção a erigir na parcela a destacar, dispõe já de projecto aprovado em reunião de Câmara de 10.12.2001”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS:**.....

-----**PRESENTE O PROJECTO DE LOTEAMENTO DO PRÉDIO SITO EM VALE DE ÁLVARO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA,**”.....

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----Trata-se da elaboração do projecto de loteamento urbano de uma área de 14.285m² a desanexar de um prédio rústico com a área de 64.420m², sito em Vale d'Álvaro, Freguesia da Sé, Concelho de Bragança que no seu todo confronta de Norte com Francisco Manuel Oliveira, de Sul com Câmara Municipal e Outros, de Nascente com Cadeia e Outros e de Poente com arruamentos do Bairro da Mãe d'Água e Outros, omissos na matriz predial rústica da Freguesia Sé, Concelho de Bragança e registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º00765/040587 e participado à Repartição de Finanças de Bragança através do Modelo 129 em 23/03/2001, pertença da Câmara Municipal de Bragança. Quer-se assim regularizar uma situação anterior no sentido de proceder à escritura de venda do terreno e seus lotes do IGAPHE, e seus registos na Conservatória do Registo Predial de Bragança. São constituídos 6 lotes de construção identificados da seguinte forma: LOTE A – Com a área de 601,5m² a confrontar de Norte com Via Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Logradouro Público; LOTE E – Com a área de 372,5m² a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Logradouro Público; LOTE F – Com a área de 401,0m² a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Logradouro Público; LOTE G – Com a área de 401,0m² a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com Logradouro Público; LOTE H – Com a área de 401,0m² a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Logradouro Público e de Poente com IGAPHE; LOTE I – Com a área de 122,60m² a confrontar de Norte com Logradouro Público, de Sul com Lote H, de Nascente e de Poente com Logradouro Público. As construções nos referidos lotes regulam-se pelo seguinte regulamento: 1 – O lote A destinado a imóvel do tipo isolado, composto de rés do chão e dois andares sendo o rés do chão destinado a habitação multifamiliar com o máximo de cinco fogos e comércio e serviços no máximo de uma fracção, e os andares destinados a habitação multifamiliar com o máximo de seis fogos por andar; 2 – Nos lotes E, F, e G destinados a imóveis do tipo isolado, compostos de rés do chão e dois andares, destinados a habitação multifamiliar com o máximo de quatro fogos por piso; 3 – No lote H destinado a imóvel do tipo geminado, composto de rés do chão e dois andares, sendo o rés do chão destinado a comércio e serviços num total de quatro fracções e os andares destinados a habitação multifamiliar no máximo de quatro fogos por andar; 4 – No lote I destinado a imóvel do tipo isolado composto por rés do chão destinado a comércio e serviços num máximo de duas fracções; 5 – Nos lotes agora formados a área de construção por piso será a correspondente à área do lote respectivo; 6 – Nos lotes agora formados a cobertura será em telhado a duas águas com platibanda. O loteamento prevê áreas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva com área total de 3.554,0m². O loteamento já se encontra servido de infraestruturas viárias, estacionamento realizados pela C.M.B. O loteamento incide numa área total de 14.285m², somatório da área de 2.299,6m² referente aos seis lotes formados, da área de 3.554,0m² referente a espaços verdes públicos e equipamento de utilização colectiva e da área de 8.431,4m² referentes a infraestruturas viárias e estacionamento. Propõe-se a aprovação

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

deste loteamento que ao abrigo do ponto 5 do artigo 7.º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho, será submetido a discussão pública para posterior e definitivo parecer”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO:** - Sendo esta a reunião pública mensal, foi autorizada, para final dos trabalhos, a intervenção do Sr. Dr. Osvaldo Morais, residente na Av. Abade de Baçal, desta cidade, único Múncipe presente.

-----Iniciou a sua intervenção focando dois aspectos:

-----1-Como Múncipe verifica que as reuniões da Câmara Municipal são pouco concorridas, desconhecendo o motivo, no entanto deseja manifestar nesta ocasião e neste local, todo o seu agradecimento e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por esta Câmara Municipal ao longo de quatro anos que vive nesta cidade. Os resultados das recentes eleições sublinham bem esta opinião e faz votos para que no futuro mandato sejam concretizados todos os objectivos que se propõe realizar.

-----Apelou também aos membros da Câmara Municipal que deixaram de exercer as funções, para que como munícipes continuem a interessar-se pela vida do Município.

-----2-Depois a intervenção efectuada na reunião pública, realizada no dia 27 de Agosto de 2001, teve ocasião de ler um trabalho de um autarca – Dr. Edgar Vales – autor do “Guia dos Autarcas” e a propósito do art.º 84.º , da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que passou a ler em voz alta, teceu alguns comentários sobre o mesmo, não concordando com a penalização que é imposta no mesmo artigo, pelo que propõe que esta matéria seja esclarecida de modo a saber-se exactamente qual o seu entendimento, tendo em vista que o que se pretende é aproximar os eleitos dos eleitores.

-----Acrescentou ainda que, as penalizações só deviam efectuar-se quando o público intervir no período da Ordem do Dia, fora deste período, o município deveria poder intervir e manifestar as suas ideias.--

-----Assim, solicitou que esta matéria fosse esclarecida, e perguntou:

-----“Pode ou não intervir o município?”

-----Também referiu que a Câmara Municipal, tem estado a divulgar as Actas através da Internet, o que para o Município é algo incomodo, principalmente a quem queira consultar fisicamente o documento e sugeriu que a Câmara Municipal, deveria pôr à disposição dos cidadãos uma cópia das mesmas na Biblioteca Municipal, para além da que é afixada no Àtrio dos Paços dos Município.

-----Terminou a sua intervenção desejando para todos um Bom Natal e um Feliz Ano Novo.

-----O Sr. Presidente agradeceu e retribuiu.

Acta n.º 24 de 21 de Dezembro

-----Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.
